



SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATAÇÕES
COORDENAÇÃO DE PROCESSAMENTO EXTERNO DE LICITAÇÕES

COMUNICADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90059/2026

RESULTADO DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA DA TECNICALL ENGENHARIA LTDA (CNPJ: 72.581.283/0001-13)

A partir da documentação de habilitação cadastrada via sistema compras.gov.br pela empresa **TECNICALL ENGENHARIA LTDA** foi possível analisar a qualificação da licitante nas seguintes dimensões:

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL:

Em consulta ao certificado SICAF da empresa constatou-se que foram atendidos os requisitos de regularidade fiscal federal, estadual, municipal e trabalhista.

Declaração			
Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:			
Dados do Fornecedor			
CNPJ:	72.581.283/0001-13	DUNS®:	913539925
Razão Social:	TECNICALL ENGENHARIA LTDA		
Nome Fantasia:			
Situação do Fornecedor:	Credenciado	Data de Vencimento do Cadastro:	17/12/2026
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA		
MEI:	Não		
Porte da Empresa:	Demais		
Ocorrências e Impedimentos			
Ocorrência:	Consta		
Impedimento de Licitar:	Nada Consta		
Ocorrências Impeditivas indiretas:	Nada Consta		
Vínculo com "Serviço Público":	Nada Consta		
Níveis cadastrados:			
Documento(s) assinalado(s) com *** está(ão) com prazo(s) vencido(s). Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.			
I - Credenciamento			
II - Habilitação Jurídica			
III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal			
Receita Federal e PGFN	Validade:	18/11/2026	Automática
FGTS	Validade:	22/08/2026	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	15/12/2026	Automática
IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal			
Receita Estadual/Distrital	Validade:	14/12/2026	
Receita Municipal (Isento)			
VI - Qualificação Econômico-Financeira			
	Validade:	30/06/2027	



SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATAÇÕES
COORDENAÇÃO DE PROCESSAMENTO EXTERNO DE LICITAÇÕES

Tendo em vista os requisitos estabelecidos no item 12.2 do edital, a partir do objeto social constante da Cláusula Terceira da 10ª alteração consolidada do Contrato Social, em atenção ao entendimento do TCU (Acórdãos nº 1.021/2007-P e nº 642/2014-P), constata-se que há compatibilidade entre o objeto do certame e o objeto social da licitante.

CLÁUSULA TERCEIRA – A sociedade tem como objeto social construção civil em todas as suas modalidades e serviços auxiliares, de manutenção preventiva e corretiva e operação de sistemas e instalações - elétricas, hidráulicas, eletroeletrônicas, telecomunicações, refrigeração e ar-condicionado, detecção de alarme e sistemas de proteção contra incêndios e pânico, rede lógica, gás e vapor, mecânicos, reformas em geral, elaboração e execução, fiscalização de projetos de engenharia. A recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres, colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso, calafetação, limpeza em prédios e domicílios. Cartografia, Aerofotogrametria, mapeamento, levantamentos, topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.

Em atenção ao disposto nos itens 2.4 e 12.9 do edital, a partir do SICAF, do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, do Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e do Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU), mediante utilização da consulta consolidada disponível no portal do TCU, aferiu-se que não constam sanções à empresa.

Ademais, os sócios da empresa (Helder Noronha Barros, Gustavo Lopes Barros e Gabriela Lopes Barros) não são servidores do Senado Federal, conforme consulta realizada pelo link https://www.senado.leg.br/transparencia/rh/servidores/nova_consulta.asp.

2. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

Quanto à qualificação técnica, a documentação enviada pela empresa no âmbito do sistema compras.gov.br **foi suficiente** para comprovar o atendimento, na íntegra, aos requisitos estabelecidos pelo item 12.3.1 do Edital, conforme parecer emitido pelo órgão técnico (Secretaria de Infraestrutura – SINFRA), transcrito a seguir.

12.3.1.1. ATENDE - CRQ Nº 00009555/2026-INT, validade: 31/03/2027.

Capacidade Técnico-Operacional

12.3.1.2. ATENDE: Atestado de Capacidade Técnica emitido pelo Hospital das Forças Armadas - HFA (Contrato 17/2013, em 1.756,14 m²).

Obs.: O atestado apresentado não está dirigido diretamente à empresa licitante (“em nome da licitante”), mas sim aos responsáveis técnicos da empresa licitante. No entanto, considerando que consta menção à licitante como contratada e executora dos serviços de forma satisfatória, e atendidos



SENADO FEDERAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATAÇÕES

COORDENAÇÃO DE PROCESSAMENTO EXTERNO DE LICITAÇÕES

os aspectos qualitativos e quantitativos (alíneas “a” e “b”, respectivamente, do item 12.3.1.2), resta comprovado, salvo entendimento contrário, que a “licitante já executou serviços compatíveis com as características, o vulto e a complexidade do objeto licitado”.

A cópia do Contrato Nº 17/2013, entre HFA e Tecnicall Engenharia Ltda. demonstra a contratação da empresa licitante para execução de objeto com os serviços requeridos (com subcontratação pontual - limitada a 9%, que não afasta a responsabilidade direta).

Assim sendo, o ACT e o contrato apresentados comprovam “que a licitante já executou serviços compatíveis com as características, o vulto e a complexidade do objeto licitado”, cumpridos o aspecto qualitativo (com “serviços de maior relevância: ‘serviços civis de engenharia’, ‘instalações elétricas’, ‘instalações hidrossanitárias’ e ‘sistema de climatização’ ”), e o aspecto quantitativo (contemplando a área mínima de 1000 m²), conforme exige o item editalício.

12.3.1.3. ATENDE: ACT emitido pelo HFA (Contrato Nº 03-HFA/2016, 59 profissionais).

A cópia do Contrato Nº 03/2016, entre HFA e Tecnicall Engenharia Ltda., confirma a contratação da empresa licitante para objeto com fornecimento de mão de obra especializada com dedicação exclusiva, por, no mínimo, 1 (um) ano.

Assim, o ACT e o contrato apresentados comprovam a “prestação de serviços de gestão de mão de obra, por período não inferior a 12 (doze) meses, no quantitativo equivalente a, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do número de profissionais a serem contratados”, conforme exige o item editalício.

Capacidade Técnico-Profissional

12.3.1.6. ATENDE:

- A declaração foi apresentada com os responsáveis técnicos;
- Engenheiro Civil: Everson Magno Marcomini – vínculo: ficha de registro de empregado – CRQ Nº 00023767/2026-INT, validade: 31/03/2027.
- Engenheiro Eletricista: Rodrigo Seron da Silva – vínculo: ficha de registro de empregado – CRQ Nº 00023766/2026-INT, validade: 31/03/2027.
- Engenheiro Mecânico: Helder Noronha Barros – vínculo: sócio (Contrato social) – CRQ Nº 00023765/2026-INT, validade: 31/03/2027.

12.3.1.7. ATENDE:

- Engenheiro Civil: Everson Magno Marcomini – CAT Nº 2171/1999 com ACT emitido por VASP.
- Engenheiro Eletricista: Rodrigo Seron da Silva – CAT Nº 0720170000734 com ACT emitido por HFA.
- Engenheiro Mecânico: Helder Noronha Barros – CAT Nº 0720170000655 com ACT emitido por HFA.

Destarte, a licitante cumpre os requisitos de habilitação técnica previstos no edital.



SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATAÇÕES
COORDENAÇÃO DE PROCESSAMENTO EXTERNO DE LICITAÇÕES

3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Tendo em vista os requisitos estabelecidos no item 12.3.2 do edital, o balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis do exercício financeiro de 2025 apresentados pela empresa foram submetidos à análise da Equipe de apoio com habilitação profissional na área de contabilidade que, por sua vez, apresentou o seguinte parecer:

EMPRESA	TECNICALL ENGENHARIA LTDA
CNPJ	72.581.283/0001-13
ANO REF. DEM	2025
PREGÃO Nº	90059/2026
VALOR DA PROPOSTA ANUALIZADO:	6.362.999,40
BALANÇO PATRIMONIAL APRESENTADO - valores em R\$	
ATIVO CIRCULANTE (AC):	59.497.224,66
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO (ARLP):	3.672.626,48
INVESTIMENTOS + IMOBILIZADO + INTANGÍVEL	0,00
ATIVO TOTAL	63.169.851,14
PASSIVO CIRCULANTE (PC):	18.959.090,05
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO (ELP):	0,00
EXIGÍVEL TOTAL (ET):	18.959.090,05
PATRIMÔNIO LÍQUIDO (PL):	44.210.761,09
PASSIVO TOTAL	63.169.851,14
OBS.:	PL MÍN. EXIGIDO => 636.299,94
RES. AVALIAÇÃO =====>	VALOR ACEITO
TOTAL DE OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS	
TOTAL DE CONTRATOS A EXECUTAR	166.044.502,59
RES. AVALIAÇÃO =====>	VALOR ACEITO
ÍNDICES	
LIQUIDEZ GERAL =	$\frac{AC + RLP}{PC + ELP}$ 3,33
OBS.:	Índice médio exigido >= 1 (um)
RES. AVALIAÇÃO =====>	VALOR ACEITO
LIQUIDEZ CORRENTE =	$\frac{AC}{PC}$ 3,14
OBS.:	Índice médio exigido >= 1 (um)
RES. AVALIAÇÃO =====>	VALOR ACEITO
SOLVÊNCIA GERAL =	$\frac{AT}{PC + ELP}$ 3,33
OBS.:	Índice médio exigido >= 1 (um)
RES. AVALIAÇÃO =====>	VALOR ACEITO
CAPITAL CIRCUL. LÍQUIDO =	AC - PC 40.538.134,61
OBS.:	CCL mínimo exigido >= 1.060.075,70
RES. AVALIAÇÃO =====>	VALOR ACEITO
Com base no demonstrativo apresentado, opto pelo DEFERIMENTO da proposta, na forma do disposto no item 12.3.2.1 do edital.	
(assinado eletronicamente) Emerson Jader Pandini Analista Legislativo - Contabilidade CRC-DF 020123/O-7 Coordenador da COCVAP	



SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATAÇÕES
COORDENAÇÃO DE PROCESSAMENTO EXTERNO DE LICITAÇÕES

Ademais, foi apresentada a **Certidão Negativa de Distribuição (Ações de falências e recuperações judiciais) 1ª e 2ª Instâncias**, emitida pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, em 06/08/2026, certificando o NADA CONSTA, em termos de ações falimentares, em nome da empresa.

CONCLUSÃO:

Assim, com fundamento na análise deste pregoeiro, do órgão técnico (SINFRA) e da Equipe de Apoio com formação em contabilidade, conclui-se que a empresa **TECNICAL ENGENHARIA LTDA** atende, **integralmente**, aos requisitos de habilitação previstos no edital do Pregão Eletrônico nº 90059/2026.

Senado Federal, 11 de agosto de 2026.

FELIPE GUIMARÃES CÔRTEZ
Pregoeiro